



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

OFÍCIO nº 3793/2026

Aracaju, data da assinatura eletrônica.

Excelentíssimo Senhor

JEFERSON LUIZ DE ANDRADE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe

Assunto: **Projeto de Lei - Reestruturação dos padrões remuneratórios dos cargos de provimento efetivo**

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho, para apreciação dessa Augusta Casa Legislativa, a Resolução nº 9/2026, aprovada pelo Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, por meio da qual foi aprovada a proposta de Projeto de Lei Complementar com o objetivo de promover a reestruturação dos padrões remuneratórios dos cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, atualmente disciplinados pela Lei Complementar Estadual nº 193, de 22 de novembro de 2010.

Anexos a este expediente, seguem a Resolução aprovada no Pleno (Doc. 3006071), o Projeto de Lei (Doc. 2959194), exposição de motivos (Doc. 3005013) e estudo de impacto financeiro (Docs. 2994625 e 2994798).

Assim, submeto a matéria à elevada apreciação dessa Presidência e dos ilustres Parlamentares dessa Assembleia Legislativa.

Renovo votos de elevada estima e consideração, reiterando protestos de distinta consideração.

Cordialmente,



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES, Presidente do Tribunal**, em 27/03/2026, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **3007656** e o código CRC **CECFCA2D**.

0002790-82.2026.8.25.8825

?Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente?

3007656v3

ALESE/SGM
 RECEBIDO
 Em, 27/03/2026
 Teima
 Assinatura
 Teima Pureza Silva de Andrade Melo
 Chefe de Gabinete /SGM



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Resolução Nº 9/2026

Aprova Projeto de Lei que dá nova redação ao Anexo Único Lei Complementar Estadual nº 307, de 05 de julho de 2018, e dá providências correlatas.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 88, de 30 de outubro de 2003 (Código de Organização Judiciária do Estado de Sergipe), combinado com o art. 30 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, e tendo em vista o que consta no processo SEI nº 0002790-82.2026.8.25.8825,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado Projeto de Lei que dá nova redação ao Anexo Único da Lei Complementar Estadual nº 307, de 05 de julho de 2018 e dá providências correlatas.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em Aracaju, capital do Estado de Sergipe, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.





Assinado eletronicamente por IOLANDA SANTOS GUIMARÃES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em 25/03/2026 às 11:37:56.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2026006279444-79. FL: Fl: 2/2.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES**,
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, em 25/03/2026, às 11:37:56,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2026006279444-79**.



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
CONSULTORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO

Processo nº: 0002790-82.2026.8.25.8825

Interessado(s): @nome_interessado@

Submeto à elevada apreciação dessa Assembleia Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar que promove a **reestruturação dos padrões remuneratórios dos cargos de provimento efetivo do Poder Judiciário do Estado de Sergipe**, atualmente disciplinados pela Lei Complementar Estadual nº 193, de 22 de novembro de 2010.

A proposta tem por finalidade **adequar a estrutura remuneratória das carreiras do Judiciário às transformações recentes do regime jurídico dos servidores públicos**, especialmente aquelas decorrentes da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que promoveu ampla reforma no sistema previdenciário nacional.

Com efeito, a alteração do regime previdenciário implicou **elevação da idade mínima para aposentadoria, aumento do tempo de contribuição e, conseqüentemente, prolongamento da vida funcional dos servidores públicos**. Esse novo cenário exige a revisão dos modelos de progressão funcional anteriormente concebidos para ciclos profissionais mais curtos, sob pena de gerar **estagnação remuneratória prolongada, desestímulo ao desempenho e perda de atratividade das carreiras públicas**.

A proposta ora apresentada busca corrigir essa distorção mediante a **ampliação do número de padrões de progressão horizontal**, permitindo que a evolução funcional acompanhe, de forma mais equilibrada e proporcional, a maior duração da vida laboral dos servidores.

Importa destacar que a presente iniciativa foi construída a partir de **análise técnica criteriosa**, aliada a **diálogo institucional com as unidades administrativas competentes**, tendo sido **consensuada com o Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Sergipe ? SINDIJUS**, o que reforça a legitimidade da proposta e evidencia a observância aos princípios da **participação, transparência e boa governança administrativa**.

Adicionalmente, o projeto promove **ajuste nos percentuais de progressão entre padrões**, elevando-os de 3,2% para 3,5% nos cargos de Técnico Judiciário e Analista Judiciário, equiparando-os ao percentual já aplicado ao cargo de Agente de Serviços Judiciários.

Do ponto de vista fiscal, a proposta observa rigorosamente as disposições da **Lei de Responsabilidade Fiscal**, tendo sido atestada a existência de **dotação orçamentária suficiente**, inexistindo óbice à sua implementação.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e seu alinhamento com os princípios da eficiência administrativa, da valorização do serviço público e da responsabilidade fiscal, submeto o presente Projeto de Lei Complementar à apreciação dessa Casa Legislativa, **confiando em sua aprovação**.



Documento assinado eletronicamente por **IOLANDA SANTOS GUIMARÃES, Presidente do Tribunal**, em 25/03/2026, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II, da Lei 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **3005013** e o código CRC **2C3B7EBE**.

0002790-82.2026.8.25.8825

?Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente?

3005013v14



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
CONSULTORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHO

Processo nº: 0002790-82.2026.8.25.8825

Interessado(s): @nome_interessado@

LEI COMPLEMENTAR Nº

Dá nova redação ao Anexo Único da Lei Complementar nº 307, de 05 de julho de 2018, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo Único da Lei Complementar nº 307, de 05 de julho de 2018, que altera a Lei Complementar nº 193, de 22 de novembro de 2010, para estabelecer novos vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo de Agente de Serviço Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário, do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Ficam criados, ao final das tabelas de vencimento básico dos cargos efetivos do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, cinco novos padrões de progressão horizontal, denominados Q, R, S, T e U, conforme disposto no Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores que, em 1º de janeiro de 2027, estiverem posicionados no padrão P há mais de 2 (dois) anos serão automaticamente reenquadrados no padrão Q nessa data, reiniciando-se, a partir de então, a contagem do interstício para progressão ao padrão subsequente.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar devem correr à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento do Estado para o Poder Judiciário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, observado o seguinte:

I - a alteração dos percentuais de progressão horizontal prevista no Anexo Único produz efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 2026;

II - a criação dos padrões Q, R, S, T e U, prevista no art. 2º, produz efeitos a



Autenticar este documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DESPACHO 20260172

SEI 0002790-82-2026-8-25-8825 / 2026-1

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO
“LEI COMPLEMENTAR Nº 307 DE 05 DE JULHO DE 2018

ANEXO ÚNICO
PADRÃO DA PROGRESSÃO HORIZONTAL DE CARGOS EFETIVOS DA CARREIRA JUDICIÁRIA
VENCIMENTO BÁSICO

PADRÃO	NÍVEL BÁSICO	NÍVEL MÉDIO (NM)	NÍVEL SUPERIOR (NS)	NÍVEL SUPERIOR ESPECIAL (NSE-1)	NÍVEL SUPERIOR ESPECIAL 2 (NSE-2)
A	2.753,99	4.452,76	7.306,79	7.306,79	8.354,89
B	2.850,37	4.608,61	7.562,53	7.647,31	8.758,29
C	2.950,13	4.769,91	7.827,22	8.008,33	9.186,02
D	3.053,39	4.936,85	8.101,17	8.391,00	9.639,36
E	3.160,26	5.109,64	8.384,71	8.796,62	10.119,79
F	3.270,86	5.288,48	8.678,18	9.226,47	10.629,09
G	3.385,34	5.473,58	8.981,91	9.682,28	11.169,12
H	3.503,83	5.665,15	9.296,28	10.165,43	11.741,37
I	3.626,47	5.863,43	9.621,65	10.677,41	12.348,06
J	3.753,40	6.068,65	9.958,41	11.220,28	12.991,11
L	3.884,76	6.281,06	10.306,95	11.795,58	13.672,73
M	4.020,73	6.500,89	10.667,70	12.405,61	14.395,19
N	4.161,46	6.728,42	11.041,07	13.052,00	15.161,03
O	4.307,11	6.963,92	11.427,50	13.737,35	15.972,93
P	4.457,86	7.207,66	11.827,47	14.463,77	16.833,39
Q	4.613,88	7.459,92	12.241,43	14.970,01	17.422,56
R	4.775,37	7.721,02	12.669,88	15.493,96	18.032,35
S	4.942,51	7.991,26	13.113,32	16.036,24	18.663,48
T	5.115,49	8.270,95	13.572,29	16.597,51	19.316,70
U	5.294,54	8.560,44	14.047,32	17.178,43	19.992,78

0002790-82.2026.8.25.8825

“Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso
com o Meio Ambiente”

2959172v3



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310035003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

DESPACHO 2959172 SEI 0002790-82.2026.8.25.8825 / pg. 2

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

DESPACHO**Processo nº: 0002790-82.2026.8.25.8825****Interessado(s): @nome_interessado@**

Senhora Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o impacto orçamentário e financeiro da atualização da **elevação dos percentuais de progressão entre os padrões remuneratórios de 3,2% para 3,5%** nos cargos de **Técnico Judiciário e Analista Judiciário** e da **criação de cinco novos padrões de progressão horizontal na carreira dos servidores, denominados Q, R, S, T e U.**

Do ponto de vista financeiro e orçamentário o acréscimo da despesa mensal mostra-se compatível com a capacidade financeira do órgão e encontra-se contemplado na Proposta Orçamentária deste exercício, conforme doc. 2994625.

Diante do exposto, não há óbice de ordem orçamentária e financeira nos termos apresentados.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VIEIRA SANTOS, Secretário de Finanças e Orçamento**, em 13/03/2026, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2994798** e o código CRC **1676E84C**.

0002790-82.2026.8.25.8825

?Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente?

2994798v8



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE

Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

DIRETORIA DE ORÇAMENTO

INFORMAÇÃO

Processo N°: 0002790-82.2026.8.25.8825

ESTIMATIVA DO IMPACTO DA ELEVAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE PROGRESSÃO (INTERNÍVEIS) E DA CRIAÇÃO DE CINCO NOVOS PADRÕES DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA

Consoante determina a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 em seu art. 16, a criação ou expansão de despesa obrigatória de caráter continuado requer a elaboração de estimativa do impacto orçamentário e financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes.

Neste toar, apresento a Vossa Excelência tabela contendo estimativa do impacto orçamentário-financeiro referente à **ELEVAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE PROGRESSÃO (INTERNÍVEIS) E DA CRIAÇÃO DE CINCO NOVOS PADRÕES DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NA CARREIRA** do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário.

EXERCÍCIO FISCAL	PREVISÃO DA DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS	IMPACTO ANUAL DO REAJUSTE	VALOR TOTAL ANUAL
2026	644.716.000,00	6.878.183,01	651.594.200,00
2027	651.594.200,00	32.078.065,44	683.672.265,44
2028	683.672.265,44	23.928.529,29	707.600.794,73

Nota Explicativa: Metodologia de Cálculo: Para o exercício de 2026 foi considerado o impacto da Progressão dos Interníveis a partir de abril/26; Para 2027, o impacto anual considerou a criação dos 5 novos padrões de letras acrescido da previsão de atualização dos vencimentos no percentual de 3,80%; E, para o exercício de 2028 o impacto considera a atualização dos vencimentos prevista para aquele ano, quer seja, 3,50%. Os percentuais de atualização utilizados estão em conformidade com os dados do Boletim Focus de 06/03/2026.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL PINTO DANTAS NETO, Diretor de Orçamento**, em 13/03/2026, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA PAULA GOMES BARRETO CAJAZEIRA, Divisao de Acompanhamento Gerencial - DIVIAGEN**, em 13/03/2026, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **2994625** e o código CRC **EB1B29D0**.

0002790-82.2026.8.25.8825

?Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente?

2994625v2

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> com o identificador 3100310035003600300034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310035003600300034003A005000

Assinado eletronicamente por **Paulo Vieira da Cunha Filho** em 30/03/2026 09:57

Checksum: **D7AAFE8F90FFD301235980C925FF2D70C361C56C5C7CE377D00D5AE6846D585A**

